



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.432 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 10.195, DE 29 DE MARÇO DE 2011, QUE ‘REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO POSTEAMENTO DO MUNICÍPIO PROVIDO DE ESPAÇO PARA ENGENHO PUBLICITÁRIO’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º. O art. 4º do Decreto nº 10.195, de 29 de março de 2011, que “Regulamenta a utilização do posteamento do Município provido de espaço para engenho publicitário”, com a redação dada pelo Decreto nº 11.181, de 28 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. ....:

- I. instalação e retirada SEM ligação de energia elétrica: R\$ 92,09 por unidade; (NR)*
- II. instalação e retirada COM ligação de energia elétrica: R\$ 138,13 por unidade, acrescido do valor correspondente ao consumo de energia, que será calculado por ocasião do pedido, dependendo da potência a ser instalada. (NR)*

(...)”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

  
ELOISÁRIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

  
FERNANDO DE PAIVA POSSO

Secretário Municipal de Governo

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 11645, de 18/10 /2014.